



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

Pelo presente instrumento particular de Termo de Rescisão Amigável, de um lado,

O MUNICÍPIO DE JACARACI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.677.109/0001-00, com sede à Avenida Mozart David, nº 01, Centenário, Jacaraci-BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Deusdedit Carvalho Rocha**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E, de outro lado,

A empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.379.128/0001-79, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 8º Andar, Torre I, Edifício Jacarandá, Sítio Tamboré, Barueri-SP, representada neste ato pelo seu Diretor Jurídico **Rafael Santos Vieira Santana**, doravante denominada **CONTRATADA**;

Têm entre si justo e acordado a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 012/2025, firmado em 04 de fevereiro de 2025, nos termos das disposições da **Lei nº 14.133/2021** e das cláusulas pactuadas no contrato originário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia **20 de abril de 2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **rescisão amigável** do Contrato Administrativo nº 012/2025, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para gerenciamento e controle de combustíveis (gasolina



comum, diesel comum e diesel S10) em postos credenciados por meio de sistema de cartão magnético, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

A rescisão é realizada de comum acordo entre as partes, nos termos do **artigo 138 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das obrigações já cumpridas e dos direitos adquiridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão se fundamenta na **impossibilidade de plena execução do contrato pela CONTRATADA**, especificamente no que se refere à implantação da rede de postos credenciados, conforme exigido pelo edital e pelo Termo de Referência.

A CONTRATADA alegou dificuldades operacionais para viabilizar o credenciamento completo dos postos necessários para o abastecimento da frota municipal, o que comprometeu a regular execução do contrato. Diante desse cenário, a própria empresa **solicitou a rescisão amigável**, evitando, assim, prejuízos ao Município e garantindo a possibilidade de imediata substituição do serviço por outra empresa qualificada.

A Administração Municipal, considerando os princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, entende que a rescisão amigável é a solução mais adequada para evitar danos à prestação do serviço e permitir uma rápida substituição da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

1. A CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos abastecimentos já realizados nos postos



credenciados, desde que a CONTRATADA apresente os respectivos **relatórios de abastecimento e comprovantes de quitação** junto aos estabelecimentos fornecedores.

2. O pagamento será realizado mediante conferência dos documentos apresentados, respeitando-se os prazos e condições estabelecidos no contrato originário.
3. Fica vedada qualquer outra reclamação ou exigência futura por parte da CONTRATADA em relação ao contrato rescindido, salvo eventuais valores reconhecidos como devidos pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de **Jacaraci-BA** para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em **duas vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Jacaraci, 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

CNPJ/MF nº 13.677.109/0001-00

Deusdedit Carvalho Rocha

CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ n.º 11.901.856/0001-54

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ n.º 13.860.469/0001-42

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ n.º 30.586.126/0001-50

CONTRATANTE

MV2 SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 30.379.128/0001-79

Rafael Santos Vieira Santana

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____